

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Lei nº 119 de 24 de Novembro de 1952

*Handwritten notes:*  
Fam. a Juana  
Meyon...  
Mede

Que concede auxilio ao " LAR DA CRIANÇA AGUDENSE  
do Serviço de Colocação Familiar da Comarca de  
Agudos.

Artº. 1 - Fica concedido, no corrente ano, um auxilio de Cr. \$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros ) ao "Lar Da Criança Agudense ", do Serviço de Colocação Familiar da Comarca de Agudos.

Artº. 2 - A partir de 1.953 e nos exercicios subsequentes, enquanto existir a referida instituição assistencial, consignará o Orçamento verba propria nunca inferior á indicada no Artigo 1º, para auxilio ao "Lar da Criança Agudense".

Artº. 3 - Para cobrir a despesa determinada pelo artigo 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros ) que correrá por conta de parte do excesso de arrecadação do exercicio de 1.952.

Artº. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Agudos, 29 de novembro de 1952*

*João Ferreira Silveira*  
O PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos em, 29 de Novembro de 1.952.

*João Ferreira Silveira*  
O Secretario

